



**CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPISTRANO**
SALA DAS COMISSÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO E INSIGNES VEREADORES.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025.

“Altera a nomenclatura do inciso V do artigo 5º, art. 12 e parciais tabulações dos artigos 46 e 53 do Projeto de Lei nº 003/2025, do Poder Executivo Municipal.”

O vereador Dr. Francisco Warney Barros, na condição de relator da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Capistrano/CE, na companhia dos VEREADORES DA COMISSÃO E SIGNATÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, vêm apresentar a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 003/2025, de 22 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal, propondo alterar, parcialmente, o art. 5º, art. 12 e tabulações dos artigos 46 e 53, do presente Projeto, sujeitando-o à técnica legislativa pertinente, consoante termos adiante:

Art. 1º. O inciso V do art. 5º, do Projeto de Lei nº 003/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...).

V – Fundo Municipal de Seguridade Social;

(...)

Art. 2º. Os incisos XI, XXI, XXII, XXIII, XXIV XXV e XXVI do art. 12, do Projeto de Lei nº 003/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

(...);

XI. Coordenador de Educação Infantil;

XXI. Diretor de Unidade Escolar Tipo A; (vide Lei Municipal 950/2011)

XXII. Diretor de Unidade Escolar Tipo B; (vide Lei Municipal 950/2011)



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPISTRANO
SALA DAS COMISSÕES

XXIII. Diretor de Unidade Escolar Tipo C; (vide Lei Municipal 950/2011)

XXIV. Diretor de Unidade Escolar Infantil

XXV. Coordenador de Unidade Escolar; (vide Lei Municipal 950/2011)

XXVI. Coordenador de Unidade Escolar Infantil.

Art. 3º. A tabulação 4 do art. 46 do Projeto de Lei nº 003/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Unidade	Subunidade/Cargo	Remuneração/DAS	Simbologia	Vagas
Secretaria de Administração e Finanças	FMSS - Diretor Executivo - Tesoureiro	Estabelecida pela Lei Municipal nº 781/02	Estabelecida pela Lei Municipal nº 781/02	-

Art. 4º. As tabulações 21, 22, 23 e 25 do art. 53, do Projeto de Lei nº 003/2025, constantes da Secretaria de Educação, dos cargos de Diretor de Unidade Escolar tipo A, Diretor de Unidade Escolar tipo B, Diretor de Unidade Escolar tipo C e Coordenador de Unidade Escolar, passam a vigorar com a remuneração consoante da Lei Municipal nº 950/2011, com as atribuições originárias, passando, respectivamente, a receberem a seguinte redação:

Unidade	Subunidade/Cargo	Remuneração/DAS	Simbologia	Vagas
Secretaria de Educação	Diretor de Unidade Escolar Tipo A	Definida a partir dos critérios fixados na Lei 950/2011	CC	05

Unidade	Subunidade/Cargo	Remuneração/DAS	Simbologia	Vagas
Secretaria de Educação	Diretor de Unidade Escolar Tipo B	Definida a partir dos critérios fixados na Lei 950/2011	CC	06

Unidade	Subunidade/Cargo	Remuneração/DAS	Simbologia	Vagas
Secretaria de Educação	Diretor de Unidade Escolar Tipo C	Definida a partir dos critérios fixados na Lei 950/2011	CC	06

Unidade	Subunidade/Cargo	Remuneração/DAS	Simbologia	Vagas
Secretaria de Educação	Coordenador de Unidade Escolar	Definida a partir dos critérios fixados na Lei 950/2011	CC	30



**CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPISTRANO**
SALA DAS COMISSÕES

Art. 4º. As tabulações 24 e 26 do art. 53, do Projeto de Lei nº 003/2025, constantes da Secretaria de Educação, dos cargos de Diretor de Unidade Escolar Infantil e Coordenador de Unidade Escolar Infantil, passam a vigorar atrelados à remuneração, respectivamente, ao DAS 5 e DAS 6, com as atribuições originárias, passando a vigorarem com a seguinte redação:

Unidade	Subunidade/Cargo	Remuneração/DAS	Simbologia	Vagas
Secretaria de Educação	Diretor de Unidade Escolar Infantil	DAS 4	CC	10

Unidade	Subunidade/Cargo	Remuneração/DAS	Simbologia	Vagas
Secretaria de Educação	Coordenador de Unidade Escolar Infantil	DAS 5	CC	20

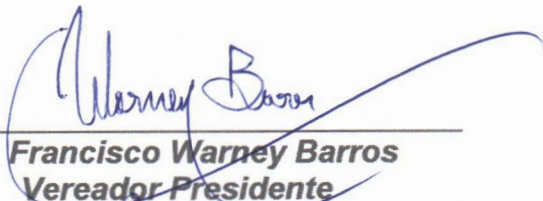
Art. 5º. A tabulação 11 do art. 53, do Projeto de Lei nº 003/2025, constante da Secretaria de Educação, do cargo de Coordenador de Educação Infantil, passa a vigorar atrelado à remuneração DAS 4, com as atribuições originárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

Unidade	Subunidade/Cargo	Remuneração/DAS	Simbologia	Vagas
Secretaria de Educação	Coordenador de Educação Infantil	DAS 4	CC	02

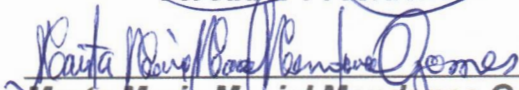
Art. 6º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

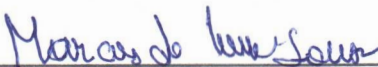
Atenciosamente,



Dr. Francisco Warney Barros
Vereador Presidente



Marta Maria Maciel Mendonça Gomes
Vereadora Presidente



Marcos de Lima Sousa
Vereador Relator



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPISTRANO
SALA DAS COMISSÕES
